



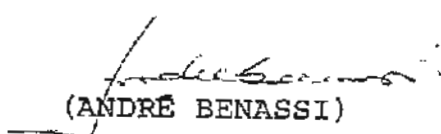
LEI Nº 2757, DE 26 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Encarregado da Guarda Municipal, em Comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, e constante do Anexo I, da Lei nº 2155, de 13 de fevereiro de 1976, fica enquadrado na referência CC-9.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

rmsm.